



EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020.

LICITAÇÃO Nº. 011/2020.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL.

RUA DOUTOR ARROJADO LISBOA, S/N - CENTRO - PRINCESA ISABEL - PB.

CEP: 58755-000 - Tel: (83) 34572419.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.888.968/0001-08, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, às **10:30 (Dez horas e trinta Minutos)** do dia **03 de Abril de 2020**, no endereço acima indicado, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 011/2020, tipo menor preço por lote**, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de pessoa jurídica para prestar fornecimento de Equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do CER e das UBS's do Município de Princesa Isabel, conforme propostas nº 10473821000115001 e 1047381000115002 do Ministério da Saúde.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e II, do Art. 48, como também, não ser viável estabelecer a cota definida no inciso III, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até às **10:30 (Dez horas e trinta Minutos)** do dia **03 de Abril de 2020**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N, Centro, Princesa Isabel/PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes> ou www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSOS: Recursos da Prefeitura de Princesa Isabel e das Propostas Nº 10473821000115001 E 1047381000115002 do Ministério da Saúde.

DOTAÇÃO: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.4002.1049 (ESTRUTURAR A REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA), 2110000.00 (RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE), 429 (Nº FICHA), 4.4.90.52.01 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN); 10.301.4002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB), 2140000.04 (TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA), 494 (Nº



FICHA), 4.4.90.52.01 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN), 10.302.2027.2140 (MANter O CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA), 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 644 (Nº FICHA), 4.4.90.52.01 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER.MAN), conforme QDD/2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Jacé Alves de Oliveira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.



7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até o encerramento do credenciamento do certame (Vedado a autenticação após abertura do envelope proposta).

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu



representante, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Apresentar a Proposta de Preços salva em CD ou Pendrive em formato .xls (Excell) para agilizar os trabalhos do Pregoeiro, não sendo critério para desclassificação da proposta.

8.13.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:



- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.2.3. RG e CPF de todos os Sócios da empresa.
- 9.2.4. Poderá apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 9.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
- 9.2.7. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.
- 9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
- 9.2.10. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 9.2.12. Não serão aceitos documentos ou autenticações constante no verso de outro documento (folha).
- 9.3. Documentação específica:
- 9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.
- 9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA.
- 9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.
- 9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO



10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta



de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante



desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como apresentado lote incompleto; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será



rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO



19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Princesa Isabel/PB.

20.13.Não serão aceitos documentos ou autenticações constante no verso de outro documento (folha).

Princesa Isabel - PB, 23 de Março de 2020.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **Contratação de pessoa jurídica para prestar fornecimento de Equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do CER e das UBS's do Município de Princesa Isabel, conforme propostas nº 10473821000115001 e 1047381000115002 do Ministério da Saúde.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

LOTE I					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	TOTAL
1	Câmara para Conservação de Imunobiológicos, capacidade/porta: de 120 a 300 litros/2 a 5 gavetas ou prateleiras; material de confecção (gabinete interno): aço inoxidável 304, temperatura: entre +2 °C e +8°C; circulação de ar forçada; possui contra porta; possui sensores internos; possui discador de emergência; possui sistema de emergência (bateria/ no break)/ sistema de registro de dados.	Unid.	1	18.876,00	18.876,00
2	Mesa ginecológica; material de confecção: madeira com gabinete com portas e gavetas; posição do leito: móvel.	Unid.	5	1.091,00	5.455,00
3	Ar condicionado, especificações técnicas: climatização – apenas fria; Classe A; tipo Split - 12.000 BTU's.	Unid.	5	1.719,00	8.595,00
4	Cadeira; material de confecção: aço/ferro pintado; braços: não possui; rodízios: possui; regulagem de altura: não possui; assento/encosto: polipropileno.	Unid.	30	100,00	3.000,00
5	Cadeira; material de confecção: aço/ferro pintado; braços: não possui; rodízios: não possui; regulagem de altura: não possui; assento/encosto: polipropileno.	Unid.	30	100,00	3.000,00
6	Mesa de Escritório; composição: simples; gavetas: 02; material de confecção: madeira/ mdp/ mdfl/ similar.	Unid.	20	558,00	11.160,00
7	Mesa de Exames; Estrutura: gabinete / armário; Material de confecção: madeira/ mdp/ mdfl/ similar; Capacidade de carga: mínima de 150 kg	Unid.	10	3.014,00	30.140,00
8	Televisor tamanho da tela: de 55"; smart; entrada: hdmi; tipo: led; conversor digital: possui; portas: usb; suporte: não possui.	Unid.	5	2.500,00	12.500,00
9	Geladeira/ Refrigerador; Capacidade = de 260 a 299 L.	Unid.	2	1.641,00	3.282,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 039/2020 – Pregão Presencial nº 011/2020

10	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional); Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax opcional); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.		5	2.972,00	14.860,00
11	Armário vitrine; número de portas: 02 portas; material de confecção: aço/ferro pintado laterais de vidro: possui.	Unid.	4	1.788,00	7.152,00
12	Mesa de Reunião; Material de confecção: madeira/mdp/ mdf/ similar; tipo e dimensões aproximadas : redonda de 1,20 d.	Unid.	2	516,00	1.032,00
13	Seladora; tipo/aplicação: manual/ grau cirúrgico.	Unid.	5	681,00	3.405,00
14	Escada com 2 degraus; material de confecção: aço inoxidável.	Unid.	20	369,00	7.380,00
15	Foco Refletor Ambulatoria; iluminação: led; haste: flexível.	Unid.	10	594,00	5.940,00
16	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu); material de confecção / válvula peep / válvula unidirecional / reservatório: silicone / não possui / possui / possui.	Unid.	15	293,00	4.395,00
17	Manovacuômetro; tipo: analógico.		1	1.671,00	1.671,00
18	Destilador de Água; capacidade: até 5 litros/hora.	Unid.	12	2.085,00	25.020,00
19	Aspirador de Secções Elétrico Móvel; Fluxo de aspiração: de 31 a 49 lpm; Suporte com rodízios: possui válvula de segurança: possui frasco: termoplástico/vidro.	Unid.	1	5.337,00	5.337,00
20	Otoscópio Simples; Iluminação: fibra optica / led; composição: 5 a 10 espelhos reutilizáveis.	Unid.	3	1.456,00	4.368,00
21	Balança antropométrica adulto; modo de operação/capacidade: digital/ até 200kg; régua antropométrica: até 2 metros.	Unid.	4	1.167,00	4.668,00
22	CPAP; Configuração: c/umidificador/c/compensação/c/máscara nasal.	Unid.	1	3.563,00	3.563,00
23	Balança Digital Portátil; modo de operação: digital; capacidade máxima de pesagem: no mínimo 200kg;material de confecção: estrutura em aço; peso	Unid.	15	1.115,00	16.725,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 039/2020 – Pregão Presencial nº 011/2020

	líquido balança: máximo 6kg; display integrado: possui; possui				
24	Oxímetro de Pulso; Tipo: portátil (de mão) com 1 sensor.	Unid.	4	2.680,00	10.720,00
25	Armário; dimensões/prateleiras: altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm / 03 ou 04 material confecção: aço capacidade mínima da prateleira: 40 kg.	Unid.	5	569,00	2.845,00
26	BIPAP; alarmes: possui ventilação de backup: possui pressão máxima/máscara(s): de 20 cmh2o a 25 cmh2o/possui umidificador: possui	Unid.	1	8.053,00	8.053,00
27	Laser para Fisioterapia; console: possui; aplicador 650nm a 700nm: não possui; aplicador 830nm a 905nm: não possui; caneta 650 a 700: possui; caneta 830 a 905: possui; cluster 650 a 905nm: não possui	Unid.	1	4.592,00	4.592,00
28	Ultrassom Odontológico; *jato de bicarbonato integrado: possui; caneta/transdutor do ultra-som autoclavável: possui cavitador: não possui	Unid.	2	2.739,00	5.478,00
29	Carro de Curativos; material de confecção / acessórios: aço inoxidável / balde e bacia	Unid.	12	1.257,00	15.084,00
30	Longarina; assento/encosto= polipropileno; número de assentos= 03 lugares	Unid.	5	552,00	2.760,00
31	Carro Maca Simples; material de confecção: aço inoxidável/alumínio; suporte de soro/ colchonete; possui/ possui; grades laterais: possui.	Unid.	5	3.333,00	16.665,00
32	Forno de Microondas; capacidade: de 26 l a 30 l	Unid.	2	473,00	946,00
33	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor); comando da cadeira: pedal cabeceira: possui refletor: possui equipo: tipo cart terminais: no mínimo 3 cuba: porcelana/cerâmica seringa tríplice: possui peça reta: possui contra ângulo: possui micro motor: possui unidade auxiliar (sugador): possui caneta de rotação: possui mocho: possui	Unid.	2	17.740,00	35.480,00
Total do Lote:					304.147,00

2 - LOTE II

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	TOTAL
1	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros); câmara de esterilização: aço inoxidável; modo de operação/capacidade/acessórios: digital/ até 25 litros/ não possui.	Unid.	3	6.607,00	19.821,00
2	Balança antropométrica adulto; modo de operação/capacidade: digital/ até 200kg; régua antropométrica: até 2 metros.	Unid.	13	1.167,00	15.171,00
3	Balança Antropométrica Infantil, modo de operação/capacidade: digital/ até 16kg; dimensões da concha: mínimo 540x290 (mm); tara: possui	Unid.	2	955,00	1.910,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 039/2020 – Pregão Presencial nº 011/2020

4	Bebedouro/ Purificador Refrigerado; pressão coluna simples.	Unid.	2	684,00	1.368,00
5	Esfigmomanômetro Adulto, tipo/material de confecção da braçadeira: analógico/nylon.	Unid.	30	197,00	5.910,00
6	Estetoscópio Adulto, tipo simples e auscultador em aço inoxidável.	Unid.	5	376,00	1.880,00
7	Otoscópio Simples; Iluminação: fibra optica / led; composição: 5 a 10 espelhos reutilizáveis.	Unid.	3	1.456,00	4.368,00
8	Oxímetro de Pulso; Tipo: portátil (de mão) com 1 sensor.	Unid.	4	2.680,00	10.720,00
9	Detector Fetal, tipo/tecnologia/display: portátil/digital/possui.	Unid.	8	1.029,00	8.232,00
10	Negatoscópio; Tipo: lâmpada fluorescente/ 2 corpos.	Unid.	3	883,00	2.649,00
11	CPAP; Configuração: c/umidificador/c/compensação/c/máscara nasal.	Unid.	1	3.563,00	3.563,00
12	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel; Fluxo de aspiração: de 31 a 49 lpm; Suporte com rodízios: possui válvula de segurança: possui frasco: termoplástico/vidro.	Unid.	1	5.337,00	5.337,00
Total do Lote:					80.929,00

LOTE III

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	TOTAL
1	Aparelho de Luz Infravermelho: Emissor de Luz Infra-Vermelha, emissor de radiação infravermelha que auxilia na irrigação sanguínea, na redução da dor. TIPO: PORTÁTIL SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI	Unid.	20	548,00	10.960,00
2	Aparelho para Tração Ortopédica: O equipamento é utilizado em tratamento de problemas nas regiões: cervical, lombar, tornozelo e pé. -TIPO: Opção1: CERVICAL LEITO Opção 2: CERVICAL PAREDE Opção 3: CERVICAL PORTA Opção 4: LOMBAR PNEUMÁTICA Opção 5: CERVICAL PNEUMÁTICA	Unid.	3	350,00	1.050,00
3	Aparelho de Bonnet: Equipamento utilizado para exercícios de fortalecimento da musculatura flexo-extensora de joelho.	Unid.	2	2.790,00	5.580,00
4	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel:utilizado nos procedimentos de aspirar secreção. FLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 31 A 49 LPM SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI VÁLCULA DE SEGURANÇA: POSSUI FRASCO: TERMOPLÁSTICO/VIDRO. - FLUXO DE ASPIRAÇÃO: Opção 1: DE 15 A 30 LPM Opção 2: DE 31 A 49 LPM Opção 3: A PARTIR 50 LPM. - VÁLVULA DE SEGURANÇA: Opção 1: POSSUI -	Unid.	3	6.800,00	20.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 039/2020 – Pregão Presencial nº 011/2020

	SUPORTE COM RODÍZIOS: Opção 1: POSSUI - FRASCO: Opção 1: TERMOPLÁSTICO/VIDRO.				
5	Arquivo para documentos, tipo fichário com gaveta. MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETASDESLIZAMENTO DA GAVETA AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS/TRILHO TELESCÓPICO	Unid.	60	571,00	34.260,00
6	Barras Paralelas para Fisioterapia: Equipamento para auxílio de exercícios de fisioterapia e reabilitação (treino, mancha, equilíbrio em pé e transferência de peso). -COMPOSIÇÃO: Opção 1: 2 METROS/AÇO/COM PISO Opção 2: 2 METROS/AÇO INOX/COM PISO 4 corrimãos com estrutura em tubo de aço pintado após prévio tratamento antiferruginoso (Ref. 1060) ou em tubo de aço inox (Ref. 1060/I) • Corrimãos horizontais com regulagem de altura e largura? • 3 barras verticais de cada lado com pintura eletrostática com verniz • Plataforma de madeira revestida em piso sintético antiderrapante?	Unid.	3	1.467,00	4.401,00
7	Banco de Wells: Flexibilidade para medir a amplitude do alongamento da parte posterior do tronco e pernas. Utilizado na avaliação física, como um teste de flexibilidade para medir a amplitude do alongamento da parte posterior do tronco e pernas.	Unid.	2	350,00	700,00
8	Cronômetro: É um tipo de relógio usado para medir pequenos intervalos de tempo. TIPO: PROGRESSIVO E REGRESSIVO	Unid.	5	34,00	170,00
9	Divã: Divã Clínico, Poltrona, Divã - Poltrona clínica para uso em exames ou para o repouso de pacientes. MATERIAL DE CONFECÇÃO/REVESTIMENTO/REGULAGEM DA CABECEIRA: AÇO OU FERRO PINTADO/ESTOFADO/POSSUI. Opção 1: AÇO INOXIDÁVEL/ESTOFADO/POSSUI Opção 2: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR/ESTOFADO/POSSUI	Unid.	8	916,00	7.328,00
10	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico. Informações Técnicas: Adulto/Pediatrico VCV Assistido/Controlado PCV Assistido/Controlado PSV/CPAP SIMV (VCV) + PSV Ventilação de Respaldo (VCV) Ventilação de Respaldo (PCV NEONATAL Fluxo contínuo CPAP nasal Parametros Programaveis FIO2: 50 a 100% (controlada eletronicamente com monitorização em tela gráfica) Rise Time: 10 ? 100 l/mim Relação I:E : 5:1 ? 1:99 Tempo Inspiratório: 0,3 a 3 seg. Frequência do	Unid.	5	23.990,00	119.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 039/2020 – Pregão Presencial nº 011/2020

	respirador: 1 a 150 cpm Volume Corrente Inspirado: 10 a 1500 ml Pressão de Controle: 2 a 30 cm H2O Pressão de Suporte: 2 a 30 cm H2O Pressão de Pico: 0 a 120 cm H2O Pressão de Base: 0 a 100 cm H2O PEEP: 0 a 20 cm H2O Sensibilidade de disparo: -0,5 a -10,0 cm H2O Pausa Inspiratória: 0,1 a 2,0 seg. Compensação de altitude: 0 a 6000 msnm ALARMES Pressão Máxima Pressão Mínima VT Inspirado Máximo VT Inspirado Mínimo Apneia Frequência Máxima Inversão I:E PEEP Baixa Pressão de entrada de O2 Ciclo Interrompido Os alarmes são ativados segundo ordem de prioridade com avisos luminosos na tela e ou ainda auditivos. GRÁFICO Curva de Pressão ? Tempo Congela Imagem (para leitura do gráfico) Seleção Automática de escalas OUTRAS FUNÇÕES Histórico de alarmes Mecânica Respiratória: Auto PEEP ALIMENTAÇÃO Fonte externa: 11,0 a 14,5V dc (mínimo 2A) Bateria interna Recarregável 12V/2,2 A.h com duração de 120 mim ACESSÓRIOS 1 Manual de Instruções 1 Circuito paciente adulto/pediátrico em PVC 1 Válvula exalatória 1 cabo de alimentação 12V 1 Fonte Alimentação 110/220W (E1495C-L-) 1 Mangueira O2 (BY0527C?LA) 1 Braço articulado c/3 segmentos (BY0542—) 1 Pedestal para uso ambulatorial com rodízios (BX0433C01-A.				
11	Escada Digital em Madeira para Reabilitação: Utilizada para realizar a amplitude de movimento de ombro e dedo.	Unid.	10	124,00	1.240,00
12	Espalдар em Madeira (Barra/ Escada de Ling): Equipamento Utilizado para alongamentos e exercícios de fortalecimento muscular e reabilitação motora.	Unid.	10	998,00	9.980,00
13	Jogo de Polias: Equipamento utilizado para exercícios de membros superiores e inferiores. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO - TIPO: DUPLA COM 04 PUXADORES.	Unid.	10	2.011,00	20.110,00
14	Laser para Fisioterapia/ Laser terapêutico: Laser utilizado em tratamentos para distúrbios articulares, lesões traumáticas, lesões esportivas, por meio da aplicação da onda do laser.	Unid.	5	4.592,00	22.960,00
15	Prono-supinador para cinesiterapia: Equipamento utilizado no auxílio ao tratamento de lesões dos nervos mediano e radial. O prono supinador é indicado em sequelas que comprometem a prono supinação (lesões dos nervos mediano e radial), auxiliam nas sequelas que afetam a rotação externa do ombro (artrite	Unid.	3	405,00	1.215,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 039/2020 – Pregão Presencial nº 011/2020

	reumatoide, osteoartrite, artrite traumática), interna (ombro congelado idiopático) e no comprometimento de bíceps braquial.				
16	Roda de Ombro: A roda para exercícios de fisioterapia é indicada para reabilitação de ombro nos mais diferentes movimentos visando aumentar a amplitude e fortalecimento. MATERIAL DE CONFECÇÃO DA ESTRUTURA: AÇO FERRO PINTADO ESTRUTURA DE FIXAÇÃO: MADEIRA AJUSTE DE ALTURA DA RODA: POSSUI MANOPLA REGULÁVEL: POSSUI	Unid.	1	1.350,00	1.350,00
17	Imitancímetro: Utilizado para avaliar as condições da orelha média. Sendo possível identificar o tipo de perda auditiva, se condutiva ou neurosensorial. O equipamento deve realizar testes em adulto, criança e recém-nascido. Modo de funcionamento manual e automático. Deve determinar o limiar do aparecimento dos reflexos ipsi e contralaterais, ser multifrequencial. Deve realizar Teste Função Tubária, aproximadamente 200 daPa, Tone Decay (prova de fadiga auditiva) de no mínimo 1.000, 2.000, 3.000 Hz. Deve possuir display em LCD, armazenamento de dados e impressora. Deverá acompanhar o equipamento os acessórios necessários para o seu funcionamento.	Unid.	1	23.000,00	23.000,00
18	Audiômetro: Aparelho para Audiometria Definição e Aplicação Aparelho usado para medir a sensibilidade auditiva e a intensidade do som. Neste equipamento não poderá ser especificado BERA (Sistema de Potencial Evocado). Audiômetro com display de cristal líquido com 2 canais independentes. Interface para computador; Saída auxiliar para gravador ou aparelho de CD; Saída para campo livre; Gama de frequência para teste audiométrico com fone; Frequência de via aérea de 125 a 12500Hz; Frequência de via óssea de 250 a 8000Hz; Deve realizar no mínimo os testes supralimiais de Balanceamento Binaural Alterado (ABLB), Índice de Sensibilidade à pequenos incrementos (SISI), Emissão de 2 tons simultâneos nos 2 ouvidos (Stenger), Decaimento Sonoro (Tone Decay). Função monitor para acompanhamento dos sinais emitidos para o paciente. Possuir todos os acessórios para perfeito funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica a definir pela entidade solicitante.	Unid.	1	16.859,00	16.859,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 039/2020 – Pregão Presencial nº 011/2020

19	Sistema de Campo Livre: Equipamento destinado para realizar exames audiométricos. COMPOSIÇÃO: COM TESTE SUZUKI E OGIBA	Unid.	1	3.000,00	3.000,00
20	Cadeira de Rodas Pediátrica: Equipamento utilizado no transporte de pessoas fragilizadas ou impossibilitadas de andar. MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/FIXO/COM ELEVAÇÃO	Unid.	3	1.300,00	3.900,00
21	CPAP: Definição e Aplicação Aparelho de pressão positiva contínua nas vias aéreas.	Unid.	1	5.500,00	5.500,00
22	Negatoscópio: Equipamento utilizado para visualização de imagens radiográficas. Consultar tamanhos adequados para cada local a ser utilizado.	Unid.	5	883,00	4.415,00
23	Banqueta Definição e Aplicação: Banco pequeno/sem encosto/ com rodízios. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL ASSENTO: GIRATÓRIO REGULAGEM DE ALTURA: POSSUI	Unid.	50	582,00	29.100,00
24	Biombo Divisória Móvel, Divisória de Ambientes Definição e Aplicação: Recurso utilizado para divisão de ambientes.	Unid.	2	498,00	996,00
25	Cadeira de Rodas Pediátrica MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO	Unid.	2	974,00	1.948,00
26	Exercitador de Mãos e Dedos Aparelho para exercitar a flexão das mãos, dedos e antebraços. Indicado para fortalecimento da musculatura, aumento da mobilidade e coordenação dos dedos. Construído em plástico de alta resistência, com capacidade de condicionamento e trabalho isolado em mola individual para cada dedo ou de modo global. Com resistência de 5.0 lbs - 3,2 Kg. Oferecido em 5 modelos de resistência progressiva (ideal adquirir de todas as resistencias)	Unid.	10	75,00	750,00
27	Mesa para Impressora Definição e Aplicação: Móvel utilizado para acomodação de impressora.	Unid.	10	181,00	1.810,00
28	Mesa para Computador Definição e Aplicação: Móvel utilizado para alocar computadores do tipo desktop (mouse, teclado, monitor e CPU). - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR - GAVETAS: DE 01 A 02 GAVETAS	Unid.	4	393,00	1.572,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 039/2020 – Pregão Presencial nº 011/2020

29	Mocho Definição e Aplicação: Tipo de cadeira giratória para facilitar a movimentação MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO CARBONO REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS - MATERIAL DE CONFECCÃO Opção 1: AÇO CARBONO Opção 2: AÇO/FERRO CROMADO - ENCOSTO Opção 1: POSSUI Opção 2: NÃO POSSUI - REGULAGEM DE ALTURA Opção 1: A GÁS	Unid.	20	452,00	9.040,00
30	Sofá-cama Hospitalar Definição e Aplicação: Sofá utilizado para descanso, espera, entre outras funcionalidades.	Unid.	4	2.517,00	10.068,00
31	Tablado para fisioterapia - DIMENSÕES POSIÇÃO CAMA: Opção 1: COMPRIMENTO: 188 ATÉ 220 CM - REVESTIMENTO: Opção 1: COURVIN	Unid	3	1.346,00	4.038,00
32	Ar condicionado Definição e Aplicação: Aparelho que trata o ar, regulando sua qualidade no que se diz respeito às suas condições de temperatura. - CAPACIDADE: Opção 1: 9.000 A 12.000 BTUs Opção 2: 17.000 A 30.000 BTUs Opção 3: 35.000 A 51.000 BTUs Opção 4: ACIMA DE 51.000 BTUS - TIPO: Opção 1: SPLIT - FUNÇÃO: Opção 1: QUENTE E FRIO Opção 2: APENAS FRIO	Unid.	40	1.719,00	68.760,00
33	BERA Sistema de Potencial Evocado Definição e Aplicação: Utilizado para registrar a atividade elétrica da via auditiva até o sistema nervoso central e assim avaliar o funcionamento da cóclea, nervo da audição e via auditiva central. Também poderá avaliar a função coclear, indicado para diagnosticar doença de Ménière e monitorar, por meio do módulo, ou função para eletrococleografia (EcohG). Sistema de Potencial Evocado que realiza os seguintes exames: Exame dos Potencias Evocados Auditivo do Tronco Cerebral (ABR), Eletrococleografia (EcochG) Deve possuir memória para testes e/ou laudos, comunicação com PC, realizar impressão de exames. Deve acompanhar o equipamento no mínimo os seguintes acessórios: fones, olivas, eletrodos necessários para realizar o exame.	Unid.	1	74.840,00	74.840,00
34	Espirômetro Sinônimos: Espirômetro Volumétrico, Registrador de Espirometria, Medidor de Monóxido de Carbono. Definição e Aplicação: Equipamento para medições de fluxo e volume inspirado e expirado em pacientes. Espirômetro bidirecional reutilizável e conexão direta para porta USB. Deve possuir interpretação do teste de espirometria avançado, animações para uso pediátrico, estimativa de idade pulmonar, teste de provocação brônquica, incluindo	Unid.	1	16.851,00	16.851,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 039/2020 – Pregão Presencial nº 011/2020

	protocolo com curva de resposta de FEV1, sensor de temperatura para conversão BTPS. Deve acompanhar software para registros de pacientes com tela dinâmica de gestão de todos os dados e gráficos com interface de HLR. Deve medir minimamente os seguintes parâmetros: FVC, FEV1, FEV1%, FEV3, FEV3%, FEV6, FEV1 / FEV6%, PEF, FEF25%, FEF75%, FEF25-75%, FET, FIVC, FIV1, FIV1%, PIF, VC, IC, ERV, FEV1 / VC%, ti, te, MVV. Com as seguintes especificações: sensor de fluxo com turbina bi-direcional, fluxo intervalo: aproximadamente 16 L /s, precisão do volume: aproximadamente 3% ou 50 ml, fluxo de precisão: aproximadamente 5% ou 200 mL /s.				
35	Purificador de Ar Sinônimos: Climatizador de ar Definição e Aplicação Utilizado para renovar a qualidade do ar e diminuir temperatura do ambiente.	Unid.	10	1.675,00	16.750,00
36	CR - Digitalizador de Imagens Radiográficas Equipamento leitor de cassetes para digitalização de imagens radiográficas.	Unid	1	174.000,00	174.000,00
37	Termômetro Clínico por Infravermelho Utilizado para verificar temperatura corporal.	Unid.	10	175,00	1.750,00
38	Transiluminador Cutâneo (Venoscópio) Sinônimos: Localizador de Veia Periféricas, Venoscópio, Fleboscópio Definição e Aplicação: Equipamento localizador de veias baseado no princípio da captação da hemoglobina presente nos vasos sanguíneos através da emissão de luz em espectro infravermelho.	Unid.	6	1.714,00	10.284,00
39	Câmara para conservação de imunobiológicos, capacidade/ porta: de 120 a 300 litros/ 2 a 5 gavetas ou prateleiras; material de confecção (gabinete interno) aço inoxidável 304, temperatura: entre +2 °C e + 8 °C; circulação de ar forçada; possui contra porta; possui sensores internos; possui discador de emergência; possui sistema de emergência (bateria/ no break) sistema de registro de dados.	Unid.	2	18.876,00	37.752,00
			Total do Lote:		778.637,00
			Total dos lotes:		1.163.713,00

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.



3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor total superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Princesa Isabel - PB, 23 de Março de 2020.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar fornecimento de Equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do CER e das UBS's do Município de Princesa Isabel, conforme propostas nº 10473821000115001 e 1047381000115002 do Ministério da Saúde.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

LOTE I						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT	P. UNIT	TOTAL
1	Câmara para Conservação de Imunobiológicos, capacidade/porta: de 120 a 300 litros/2 a 5 gavetas ou prateleiras; material de confecção (gabinete interno): aço inoxidável 304, temperatura: entre +2 °C e +8°C; circulação de ar forçada; possui contra porta; possui sensores internos; possui discador de emergência; possui sistema de emergência (bateria/ no break)/ sistema de registro de dados.		Unid.	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 011/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 011/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 011/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 011/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 011/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 011/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 011/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 011/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 011/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
MINUTA DO DE COMPRA E VENDA Nº:

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Princesa Isabel - Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sítio Rancho dos Homens, S/N - Área Rural - Princesa Isabel - PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 011/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Prestar fornecimento de Equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do CER e das UBS's do Município de Princesa Isabel, conforme propostas nº 10473821000115001 e 1047381000115002 do Ministério da Saúde.**

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 011/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL E DAS PROPOSTAS Nº 10473821000115001 E 1047381000115002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

DOTAÇÃO: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.4002.1049 (ESTRUTURAR A REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA), 2110000.00 (RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE), 429 (Nº FICHA), 4.4.90.52.01 (EQUIPAMENTOS E



MATERIAL PERMAN); 10.301.4002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB), 2140000.04 (TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA), 494 (Nº FICHA), 4.4.90.52.01 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN), 10.302.2027.2140 (MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA), 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 644 (Nº FICHA), 4.4.90.52.01 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER.MAN), conforme QDD 2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....